PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ATA DA 1883ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP AUTORIDADE PORTUÁRIA

Às nove horas do dia quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima octogésima terceira reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor Presidente, Sr. José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc., e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguín Dias Gurjão, e do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item **I** da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item **II** da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 15967/18-33, **decidiu** aprovar o Instrumento Normativo – Gerir Processo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – Código TI-120. **Decidiu,** também, determinar que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 326.2018.* **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 10779/17-65, **decidiu** aprovar a alteração do valor global do Contrato DIPRE/45A.2017, celebrado com a empresa **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**, cujo objeto é a prestação de serviço de Seguro de Operador Portuário, passando de **R$ 3.193.628,74** (três milhões e cento e noventa e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) para **R$ 3.061.378,20** (três milhões e sessenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos) mediante desconto de 4,14% do valor total do prêmio da Apólice de Seguro de Operador Portuário, com a inclusão da **cobertura de Danos Morais** no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) e aumento da **cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador** para

R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mantendo inalterada as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 25-07-2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 327.2018.* **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº 15368/15-86, **decidiu** autorizar a **escoima** das propostas, referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência nº 05/2017, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para construção e implantação de 02 (dois) reservatórios metálicos apoiados, para água de combate a incêndio, do terminal de graneis líquidos da Alamoa, no Porto de Santos, com capacidade de 1.592m³ cada, incluindo desmontagem dos existentes, elaboração de projeto executivo, construção com o fornecimento total de materiais, transportes e mão-de-obra para execução dos serviços, pelo prazo de 08 (oito) meses, no Porto de Santos, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica, datada de 23/07/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 328.2018.* **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 18744/18-55 e com base no art. 30, inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303/2016, **decidiu** autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – ABTD**, objetivando a participação da CODESP em atividades e cursos para os profissionais de Recursos Humanos, Treinamento e Gestão de Pessoas, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de **R$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 18/07/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 329.2018.* **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 27480/18-76, **decidiu** autorizar a baixa física, demolição e recebimento de equipamentos integrantes de áreas arrendadas TES – Armazém 38, para futura alienação dos materiais provenientes dos bens constantes na relação elaborada pela Gerência de Patrimônio e Serviços - GEPAS e respectiva nota técnica. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 330.2018.* **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 31247/16-53, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 01-08-2018, **decidiu** autorizar a prorrogação do **TERMO DE COOPERAÇÃO** celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO**, objetivando a concessão de desconto nas mensalidades, aos funcionários da CODESP, por mais 12 (doze) meses. *Para o*

PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA

assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 331.2018. **II.7 –** com base nos registros contidos no processo nº 20775/14-98, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 16-07-2018, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/59.2014, celebrado com a **EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**, objetivando o fornecimento de mão-de-obra serviços em caráter geral com todos os materiais de proteção individual, para atendimentos às diversas áreas da CODESP, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R$ 181.413,03** (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e treze reais e três centavos), com inclusão de cláusula rescisória, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 332.2018.* **II.8 –** com base nos registros contidos no processo nº 7053/13-58, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 13-08-2018, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização de **Aditamento** ao Contrato DP/67.2013, celebrado atualmente com a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, objetivando a prestação de serviços de manutenção civil nas edificações CODESP em ambas as margens do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo em mais 12 (doze) meses, no valor contratual de **R$ 5.346.000,00** (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais), com inclusão de cláusula rescisória para tão logo seja realizada nova contratação de serviços de mesma natureza, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **Decidiu,** também, determinar que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 333.2018.* **II.9 –** com base nos registros contidos no expediente nº 30428/18-24 e com base no art. 29, inciso I, da Lei nº 13.303/16, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **RSG Consultoria e Engenharia,** objetivando a elaboração de parecer técnico, projetos e diagnósticos técnicos, visando garantir a estabilidade e o estado de conservação dos armazéns 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11, conforme determinação da ANTAQ, com prazo de execução de 150 dias e prazo de vigência de 180 dias, no valor global de **R$ 99.925,00** (noventa e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais), considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 13-08-2018. *Para o assunto foi emitida*

PORTO DE SANTOS
AUTORIDADE PORTUÁRIA

a Decisão Direxe nº 334.2018. **II.10** – com base nos registros contidos no expediente nº 21444/18-90, **decidiu** aprovar minuta de **Termo de Compromisso**, bem como sua celebração, com a empresa **EMBRAPORT – Empresa Brasileira de Terminais Portuários S.A. (DP World Santos)**, a fim de atender o pleito de utilização do Polígono de Disposição Oceânica – PDO, licenciado pelo IBAMA e gerenciado pela CODESP, para volume de 2.000.000 m³, com taxa mensal máxima de descarte de 443.000 m³/mês, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 13-08-2018. **Decidiu**, também, determinar que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 335.2018.* **II.11** – com base nos registros contidos no expediente nº 30926/18-21, e diante do requerimento da empresa RODRIMAR S/A TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS solicitando que o pagamento das faturas vencidas e vincendas em agosto, setembro e outubro do corrente ano, inerentes aos custos fixos dos contratos de arrendamento nºs 12/1991 e 12/1993, assim como as faturas referentes aos custos dos navios que opera, permaneçam sobrestadas até o final do mês de outubro, considerando a insustentável situação financeira provocada por diversos fatores negativos, inclusive de mercado, **decidiu**, a fim de evitar maiores prejuízos ao fluxo de caixa da companhia e a demissão de trabalhadores daquela empresa neste momento de crise nacional, bem como possibilitar a continuidade dos serviços portuários prestados por aquela empresa, aprovar a suspensão requerida, determinando que até o dia 10.11.2018 seja celebrado Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida entre as partes, de forma a parcelar o débito relativo às faturas suspensas. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 336.2018.* A seguir, sem temas no item **III – DIRETRIZES**, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 23481/18-97, referente à Ata de Audiência do processo nº 1000771-15.2017.5.02.0444, no qual a testemunha alega que há descumprimento do intervalo de 15 minutos, bem como, manifestação da Gerência do Consultivo e Contencioso Trabalhista que informa que para o objeto desta ação o custo é de R$ 16 milhões, e que há a necessidade de implementar intervalo interjornada de 01 hora quando a jornada laboral ultrapassar seis horas seja em razão de dobra ou de antecipação, o *assunto foi transferido para próxima reunião.* **IV.2** – com base nos

registros contidos no expediente nº 30417/18-16, a Diretoria Executiva tomou ciência da tabela de contratações realizadas referentes ao mês de julho de 2018, a ser encaminhada ao Conselho Fiscal. **IV.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 25715/18-77, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria Administrativa e Financeira à **Súmula CONFIS/157.2018**, referente ao demonstrativo com os valores que já foram reduzidos ou com acréscimos, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro da empresa. Sem itens em **V – ASSUNTOS GERAIS** e **VI – AÇÕES DE GESTÃO,** o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc
Diretor-Presidente

Hilario Seguin Dias Gurjão
Diretor de Engenharia

Cleveland Sampaio Lofrano
Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade

Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas

Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro

Raul Moura de Sá
Superintendente de Gabinete da Presidência